



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00596/2021 do Vereador Rubinho Nunes (PSL)**

#### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)  
Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)  
Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)  
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)  
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)  
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)  
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)  
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)  
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)  
Ver. FERNANDO HOLIDAY (REPUBLICANOS)

Altera dispositivos da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre restrição à circulação em vilas, rua sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.

Art. 1º O inciso III, do art. 2º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - ruas sem impacto no trânsito local: vias cujas extremidades tenham articulação com uma ou mais vias oficiais. (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 4º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

III - a restrição não abranger a totalidade dos imóveis da vila, da rua sem saída ou das ruas sem impacto no trânsito local. (NR)

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 16.439, de 2016, passa a vigorar acrescido de § 4º com a seguinte redação:

§ 4º O fechamento da calçada deverá ser realizado através de portão de pedestres ou similar, em tamanho compatível à calçada preexistente, devendo permanecer fechado no horário compreendido entre 20h e 7h, devendo no período restante ser de livre acesso a pedestres, sendo vedada a exigência de documentação de identificação. (NR)

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 1º de setembro de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2021, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).